

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 151

São Paulo

terça-feira, 12 de agosto de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 25.663, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

Dá a denominação de Dr. Pedro de Azevedo ao Laboratório de Biologia de Peixes Fluviais, em Pirassununga

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Dr. Pedro de Azevedo o Laboratório de Biologia de Peixes Fluviais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em Pirassununga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Gilberto Dufas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.664, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 37,20m² (trinta e sete metros quadrados e vinte décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de Manoel Martins de Araújo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-986/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 28,50m à direita do km 153 + 653,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 17,30m acompanhando a cerca divisa até o ponto (B) que dista 28,00m à direita do km 153 + 668,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 4,30m acompanhando o córrego divisa até o ponto (C) que dista 32,30m à direita do km 153 + 668,20m do eixo da linha em tráfego, confrontando com Valfrido José Warde; 17,80m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º

3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.665, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.839,30m² (dois mil, oitocentos e trinta e nove metros quadrados e trinta décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Valfrido José Warde, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-986/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (B) que dista 28,00m à direita do km 153 + 668,50m do eixo da linha em tráfego, seguem: 223,50m acompanhando a cerca divisa até o ponto (D) que dista 25,00m à direita do km 153 + 853,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 27,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 40,00m à direita do km 153 + 833,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 47,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 45,00m à direita do km 153 + 793,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 47,15m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 45,00m à direita do km 153 + 753m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 70,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 40,00m à direita do km 153 + 693,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 29,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 32,30m à direita do km 153 + 668,20m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 4,30m acompanhando o córrego divisa, confrontando com o Sítio Barracão-Espólio de Manoel Martins de Araújo até o ponto (B) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.666, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo

34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas de terreno totalizando 5.706,80m² (cinco mil, setecentos e seis metros quadrados e oitenta décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Marília Maria Junqueira de Matos, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-986/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Área "C" — Partindo do ponto (I) que dista 28,50m à esquerda do km 153 + 943,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 54,40m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 50,00m à esquerda do km 153 + 993,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a expropriada; 43,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 50,00m à esquerda do km 154 + 33,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a expropriada; 38,35m em reta pela faixa divisa até o ponto (L) que dista 40,00m à esquerda do km 154 + 70,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a expropriada; 27,25m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 21,50m à esquerda do km 154 + 90,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a expropriada; 15,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (N) que dista 21,50m à esquerda do km 154 + 75,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 23,05m em reta pela cerca divisa até o ponto (O) que dista 32,00m à esquerda do km 154 + 54,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 100,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (P) que dista 30,00m à esquerda do km 153 + 954,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 11,50m em reta pela cerca divisa, confrontando com a FEPASA, até o ponto (I) de partida: Área "D" — Partindo do ponto (Q) que dista 21,50m à esquerda do km 154 + 105,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 34,80m em reta pela faixa divisa até o ponto (R) que dista 50,00m à esquerda do km 154 + 125,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a expropriada; 40,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (S) que dista 55,00m à esquerda do km 154 + 165,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a expropriada; 40,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (T) que dista 55,00m à esquerda do km 154 + 205,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a expropriada; 52,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (U) que dista 21,50m à esquerda do km 154 + 245,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a expropriada; 140,00m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a FEPASA, até o ponto (Q) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.667, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Embu Guaçu, Comarca de Itapetereira da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.,

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 12 de agosto — Terça-feira

9h	Reunião com todo o Secretariado, presidentes e diretores da Administração Indireta.
12h30	Assinatura de convênio entre o ELETROPAULO e a Associação das Emissoras do Estado de São Paulo.
15h30	Despachos Administrativos.
16h	Prefeitos Municipais.
19h	Secretário do Governo.
20h	Inauguração do Comitê Eleitoral do Deputado José Gregori, Av. Indianópolis, 762.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	4	Concursos.....	37
Universidades.....	28	Assembléia Legislativa.....	54
Ministério Público.....	31	Diário dos Municípios.....	60
Tribunal de Contas.....	31	Prefeituras.....	60
Editais.....	34	Boletim Federal.....	61